



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Colégio CEPIR		
EMENTA: Credencia o Colégio CEPIR e reconhece o Curso Profissional Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, para funcionamento em sua sede situada à Rua José Joaquim de Vasconcelos, 320, Centro, Tianguá – CE, até 31 de dezembro de 2023.		
RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita		
SPU Nº 05708229/2020	PARECER Nº 0123/2021	APROVADO EM: 03/02/2021

I – PEDIDO

Francisco Evandro Oliveira Moreira, mantenedor do Colégio CEPIR, em ofício datado de 20 de abril de 2020, solicitou deste Conselho o credenciamento da Instituição e o reconhecimento do Curso Profissional Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Por ocasião do pedido, os seguintes documentos foram anexados ao Sistema de Informação e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF):

- Ofício com a solicitação da Instituição.
- Alvará de Funcionamento.
- Contrato Social, Estatuto e Certidões Negativas.
- Laudo Técnico atestando Salubridade e Segurança.
- Plano do Curso Técnico em Enfermagem.
- Documentos do corpo técnico e corpo docente.
- Regimento Escolar.
- Projeto Pedagógico.
- Termos de Convênios.

II – SITUAÇÃO LEGAL

O Colégio CEPIR é uma instituição privada, situada à rua Joaquim de Vasconcelos, 320, Centro, Tianguá – CE, mantida pelo Centro de Educação Profissional Integrada da Região Norte Ltda, com inscrição no CNPJ sob o nº 03.901.242/0001-44 e Censo Escolar nº 10000350.

III – RELATÓRIO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0123/2021

O Processo foi analisado inicialmente pelo Núcleo de Educação Superior e Profissional do CEE, ocasião em que foi diligenciado. A Instituição atendeu às diligências em setembro de 2020 e em 12.01.2021 recebeu a visita da especialista avaliadora.

As análises e informações prestadas pela assessora no Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP), professora Maria Lúcia Gregório e pela especialista avaliadora, fundamentaram as considerações apresentadas neste Parecer.

O Colégio CEPIR é dirigido pelo Prof. José Ricardo Pinto Braga, licenciado em Pedagogia pela Faculdade Geremário Dantas e Especialista em Gestão, Planejamento e Avaliação Escolar pelo Instituto Superior de Teologia Aplicada.

A Secretaria Escolar está sob a responsabilidade do pedagogo e Técnico em Secretaria Escolar, Paulo Sérgio Teixeira Cavalcante.

A coordenação técnica do curso é feita pelo Bacharel em Enfermagem, Bruno Machado Alves.

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM

Para avaliar as condições de oferta e funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem foi designada pela presidente do CEE, mediante portaria CEE nº 93/2020, a professora Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, graduada em Enfermagem e mestre em cuidados clínicos, que aferiu os conceitos abaixo discriminados.

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO
Coordenador do Curso	BOM
Plano de Curso	BOM
Corpo Docente	BOM
Instalações	BOM
Biblioteca	EXCELENTE
Laboratório	BOM
Recursos áudio visuais	BOM
Aspectos de Inclusão Social	BOM

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0123/2021

A escola possui estrutura física adequada ao funcionamento das atividades educacionais e conta com salas de aulas confortáveis, iluminadas e climatizadas.

A Instituição objetiva, com a oferta do curso técnico em enfermagem qualificar recursos humanos para atuarem em instituições de saúde ou órgãos da assistência à saúde e suprir a carência de profissionais habilitados para área da saúde, existente na região norte do Estado do Ceará.

A biblioteca possui boa iluminação, é climatizada e possui espaços para estudo individual e em grupo. Oferece aos usuários serviço de internet e rede wifi. O acervo bibliográfico é de ótima qualidade, segundo a avaliadora, é suficiente para o número de alunos matriculados no curso, dispondo de dois exemplares para cada dez alunos.

O curso apresenta objetivos coerentes com a formação profissional do técnico. Compromete-se de oferecer aos alunos, formação ampla, que atenda às necessidades dos diferentes níveis assistenciais, seja na área hospitalar, saúde coletiva ou empresarial.

O Plano de Curso apresentado pela Instituição descreve o perfil do egresso e após cumprir as diligências, encontra-se estruturado de acordo com que determina a Resolução CEE e 466/2018 que regulamenta a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará e à legislação federal pertinente.

O Corpo Docente é composto por seis professores, todos graduados na área e quatro deles são detentores do título de Especialista. O coordenador do curso é bacharel em Enfermagem e tem experiência na área de atenção à saúde municipal.

A Instituição disponibiliza para o curso um Laboratório de Enfermagem com recursos e insumos preparados para as aulas práticas do curso. Segundo avaliação da especialista, o laboratório é bem estruturado e adequado para o processo de ensino e aprendizagem.

A Organização Curricular do curso é composta por uma matriz de 1200 horas de disciplinas, distribuídas em quatro módulos e 600 horas de estágio supervisionado, perfazendo uma carga horária total 1.800 horas.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0123/2021

As atividades do Estágio Supervisionado serão orientadas e supervisionadas por Aristides Araújo Torres, Bacharel em Enfermagem e Especialista em Urgência e Emergência. Os locais conveniados para a execução do estágio encontram-se listados abaixo:

- Clínica IBIMED LTDA
- Clínica São Carlos.
- Sociedade Beneficente São Camilo.

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende os princípios e fins gerais da educação nacional descritos na Lei Federal nº 9.394/1996, assim como às normas específicas pertinentes à educação profissional contidas no Decreto Federal nº 5.154/2004, com as alterações do Decreto nº 8268 de 18 de junho de 2014, bem como nas Resoluções CNE/CEB nº 04/1999, 01/2005 e 06/2012, nos Pareceres CNE/CEB nº 16/1999 e nº 11/2008 e nas Resoluções CEE nº 466/2018 e nº 395/2005.

V – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, constatamos que o Colégio CEPPIR possui boas condições de funcionamento e encontra-se em consonância com as leis educacionais vigentes. Votamos, pois favoravelmente ao seu credenciamento e reconhecimento do Curso Profissional Técnico de Nível Médio em Enfermagem até 31.12.2023.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

VI – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional**

Cont./Parecer nº 0123/2021

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do
Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 03 de fevereiro de 2021.

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA

Relatora

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE